TC nº 72-002.250.10-75

ACOMPANHAMENTO. EDITAL. CONCORRÊNCIA. SMT. Serviços de Transporte Escolar Gratuito. Fornecimento de veículo, combustível e mão de obra. Certame revogado. Perda do objeto. PREJUDICADO. Votação unânime.

Relatório e Voto englobado TCs: 72.002.249.10-96, 72.002.250.10-75, 72.002.501.10-01.

Transitado em julgado em: 05.03.2013.

2.643ª Sessão Ordinária

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro ROBERTO BRAGUIM.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em declarar prejudicada a análise do Edital da Concorrência 02/2010–SMT.GAB, pela perda do objeto, em razão da revogação do procedimento licitatório.

ACORDAM, ademais, à unanimidade, em determinar o arquivamento dos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros EURÍPEDES SALES – Revisor, MAURÍCIO FARIA e DOMINGOS DISSEI.

Presente a Procuradora Chefe da Fazenda MARIA HERMÍNIA PENTEADO PACHECO E SILVA MOCCIA.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 24 de outubro de 2012.

EDSON SIMÕES – Presidente.

ROBERTO BRAGUIM – Relator.

RELATÓRIO e **VOTO ENGLOBADOS**: v. TC 72.002.501.10-01.